

LEI Nº 1016, de 24 de maio de 2005.

**EMENTA:** Denomina artérias públicas situadas no “Loteamento Nova Agrestina”, também conhecido por Loteamento de Zuzú, situado no perímetro urbano da cidade, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam as Ruas Projetadas no Loteamento Nova Agrestina, conhecido por Loteamento de Zuzu, localizado no perímetro urbano da cidade de Agrestina, Pernambuco, com as seguintes denominações:

**I** – de **Rua Alfredo Rodrigues de Figueiredo**, a Rua C, que fica por entre as Quadras 3 e 4, existente no citado Loteamento.

**II** – de **Rua Maria Antonia do Rosário**, a Rua B, Existente no Loteamento Nova Agrestina, que fica por entre as Quadras 5, 4 e 3.

**III** – de **Rua Maria Eunice de Souza**, a Rua A, que fica entre as quadras 1, 9, 8, 5, 7 e 9 do mencionado Loteamento.

**Artigo 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agrestina, Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar e colocar as placas alusivas às denominações de que tratam os Incisos do Art. 1º desta Lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Agrestina, em  
24 de maio de 2005.

Josué Mendes da Silva  
- Prefeito -

Projeto de Lei de autoria do Vereador Heleno Rodrigues da Silva